



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 021/83

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, para participar do Projeto "Melhoria do Sistema Viário Local", no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (Tres milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 1.619.227,00 (Um milhão e seiscentos e dezenove mil e duzentos e vinte e sete cruzeiros) provenientes de recursos do Estado e Cr\$ 1.380.773,00 (Um milhão e trezentos e oitenta mil e setecentos e setenta e tres cruzeiros) a parcela relativa à participação deste Município do Programa de Mobilização Energética -PME/PR (Taxa Rodoviária Única -TRU).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 03 de outubro de 1983

Bento de Farias
Presidente

Qt. 370/83 - 249/83.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 021/83

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com a SECRETARIA DE ES
TADO DE PLANEJAMENTO.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal -
autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
JAMENTO, para participar do Projeto "Melhoria do Sistema Viário -
Local", no valor total de Cr\$3.000.000,00 (Tres milhões de cruzei-
ros), sendo Cr\$1.619.227,00 (Hum milhão e seiscentos e dezenove -
mil e duzentos e vinte e sete cruzeiros) proveniente de recursos
do Estado e Cr\$1.380.773,00 (Hum milhão e trezentos e oitenta mil
e setecentos e setenta e tres cruzeiros) a parcela relativa à -
participação deste Município no Programa de Mobilização Energéti-
ca - PME/PR (Taxa Rodoviária única - TRU).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de setembro de 1983


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 021/83

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Envio a esta Casa de Leis o projeto de Lei nº 021/83 que pede autorização para que este Executivo Municipal possa assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no valor total de Cr\$3.000.000,00 (Tres milhões de cruzeiros).

O valor acima referido compreende a participação do Estado do Paraná com a importancia de Cr\$1.619.227,00 (Hum milhão e seiscentos e dezenove mil e duzentos e vinte e sete cruzeiros) e haverá também a participação do Município no valor de Cr\$1.380.773,00 (Hum milhão e trezentos e oitenta mil e setecentos e setenta e tres cruzeiros). O recurso do Município será proveniente da parcela relativa à participação no Programa de Mobilização Energética - PME/PR - e será então integrada ao Projeto "Melhoria nos Sistemas Viários Locais". A verba do referido convenio poderá ser aplicada em obras de pavimentação, construção de terminais e abrigos para passageiros, sinalizações horizontais e verticais.

Na certeza de que mais este projeto de lei -
receberá a aprovação por parte dos nobres Vereadores, peço que o -
mesmo seja estudado em caráter de URGÊNCIA devido a necessidade que
se tem de assinar o convênio, aproveito o ensejo para reiterar-vos
os meus protestos de elevada estima e consideração.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro é constitucional e legal. Nada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1983


Manoel S. Xavier - presidente


Pedro Francisco Bianchini Jr. - Secretário

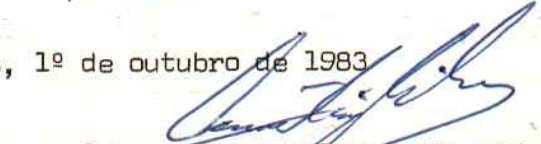

Luiz Eduardo Kuss Marins - membro.

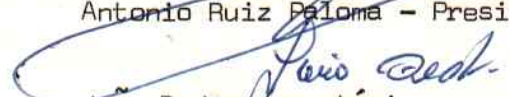
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, Finanças e Tomada de Contas

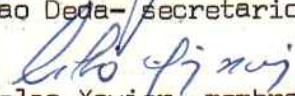
Visa o projeto 21/83, a assinatura de convênio entre a Secretaria de Estado do Planejamento e a Prefeitura Municipal da Lapa, com vias ao recebimento de verbas para atendimento ao sistema Viário do Município. Por se tratar de um benefício que a Lapa recebe, opinamos favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 1983


Antonio Ruiz Paloma - Presidente


João Deda - secretário


Celso Xavier - membro